



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**

**PROCESSO nº 232/2021**

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.753/0001-87, situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º Andar, centro – Itaperuna/RJ,– CEP 28300-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, Sinei dos Santos Menezes e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., situada na ....., neste ato representada pelo Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520; dos Decretos Municipais nº 155 de 06 de junho de 2006 e nº 1.452 de 17 de novembro de 2009; do Decreto nº 3.931, alterado pelo Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018; do Decreto nº 4.342 e Decreto nº 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços de Gasolina Comum resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que a integram, independente de transcrição, conforme segue;

A Câmara Municipal de Itaperuna, gerenciará a Ata de Registro de Preços (ARP).

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Do(s) preço(s) registrado(s) por Item(ns), a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Gasolina Comum.	Litros		20.000	

**1 - PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias uteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Câmara Municipal de Itaperuna – RJ



## **2. DO ABASTECIMENTO**

2.1- O fornecimento ocorrerá sempre que necessário, devendo a CONTRATADA estar à disposição para abastecimento 24 horas por dia, devido a possíveis emergências.

2.2- O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros;

2.3- O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA e esta deverá estar compreendida num raio máximo de 10 Km da sede da Câmara Municipal, ou seja, Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – Itaperuna/RJ.

## **3. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1- O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada pelo Setor de Veículos e Abastecimento.

3.2- Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pela por este setor, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

## **4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1- Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

4.2- A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação ao Setor de Veículos e Abastecimento desta Casa de Leis para efetivação do pagamento;

4.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

4.4- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

4.5- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Divisão de Licitações e Contrato  
**Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 005/2021**

---

4.6- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5- Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno e estar situada num raio máximo de 10 Km da sede da Câmara Municipal, ou seja, Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – Itaperuna/RJ.

5.2- Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

5.3- Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

5.4- Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por este setor, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

5.5- Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

5.6- Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp);

5.7- A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

5.8- O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1- Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

6.2- Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Divisão de Licitações e Contrato  
**Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 005/2021**

6.3- A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **8. DAS PENALIDADES:**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

8.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1- Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Divisão de Licitações e Contrato  
**Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 005/2021**

inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

10.2- As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

10.3- Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10.4- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 155 de 06 de junho de 2006, n.º 1.452 de 17 de novembro de 2009 e n.º 1.529 de 19 de fevereiro de 2010 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

10.5 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

## **11 - DO FORO**

11.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaperuna/RJ. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Itaperuna, ..... de ..... de 2021.

---

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
Presidente Sr. Sinei dos Santos Menezes

---

Empresa detentora do Registro de Preços



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Divisão de Licitações e Contrato  
***Pregão Presencial - Registro de Preço Nº 005/2021***

---